



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO

JOAO PESSOA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Ao Sr(a): IRENILDA MARCELINO DA SILVA

Número do Benefício: 179.633.782-7

Assunto: Pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição
Decisão: Indeferimento do Pedido.
Motivo: Falta de Tempo de Contribuição até 16/12/98 ou até a data de entrada do requerimento.
Fundamentação Legal: Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/98 e Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048 de 06/05/99, Art. 187.

Em atenção ao seu pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formulado em 31/07/2017 informamos que após a análise da documentação apresentada, não foi reconhecido o direito ao benefício, pois até 16/12/98 foi comprovado apenas 11 anos, 05 meses e 16 dias, ou seja não foi atingido o tempo mínimo de contribuição exigida, 30 (trinta) anos se homem e 25 (vinde e cinco) se mulher, nem tampouco comprovou na data do requerimento o período adicional de contribuição equivalente a, no mínimo, 40% do tempo que, em 16/12/98, faltava para atingir o tempo mínimo exigível nesta data.

| | | | |
|--|---------|----------|---------|
| Tempo de contribuição apurado até a der: | 30 ANOS | 01 MESES | 00 DIAS |
| Tempo mínimo necessário até a der: | 30 ANOS | 00 MESES | 00 DIAS |

Desta decisão poderá ser interposto recurso à JR/CRPSO qual deverá ser apresentado por intermédio deste Órgão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da presente comunicação.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Exigências acumulativas para o recebimento deste tipo de benefício:

- 1- Comprovação de tempo de contribuição, observado o disposto no Art. 55 da Lei nº 8.213/91 e Art. 60 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.048/99;
- 2- Comprovação de carência, isto é, período mínimo de contribuições mensais. No caso de contribuinte individual ou empregado doméstico, a primeira contribuição a ser contada deve ter o seu pagamento efetua dentro do prazo legal de vencimento (Art. 27, Lei nº 8.213/91 e Art. 30 da Lei nº 8.212/91);
- 2.1- O tempo de gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria por invalidez, intercalado com período atividade não é computado para efeito de carência e somente para tempo de contribuição (Art. 55, Lei 8.213/91 e Art. 60, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.048/99);
- 2.2- O tempo de serviço como trabalhador rural, anterior à 11/91 não é computado para efeito de carência (Art. 55, Lei nº 8.213/91).

M026 029497 FORM: IC

Impresso pela Dataprev

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Aumentado em 01/01/10 para R\$ 510,00 na mesma função por motivo de Reajuste salarial.

Flavio Satoshi Okamura
Coord. Controle Interno

Aumentado em 01/01/2011 para R\$ 545,00 na mesma função por motivo de Reajuste salarial

Emanuel Barbosa de Souza Silva
Diretor de Recursos Humanos

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Aumentado em 01/01/2012 para R\$ 622,00 na mesma função por motivo de reajuste salarial

Emanuel Barbosa de Souza Silva
Diretor de Recursos Humanos

Aumento em 01/01/2013 para R\$ 678,00 na mesma função por motivo de reajuste salarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÉ
Isabel Barbosa Nasario de Oliveira
Diretora RH
Mat. 643

Aumentado em 01/01/2014 para R\$ 724,00 na mesma função por motivo de reajuste salarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÉ
Isabel Barbosa Nasario de Oliveira
Diretora RH
Mat. 643

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Aumento em 01/02/2015
para R\$ 788,00 na mesma
função por motivo reajuste
salarial.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
Isabel Barbosa Nazário de Oliveira
Diretora RH
Mat. 643

Aumento em 01/01/2018
para R\$ 880,00 na mesma
função por motivo reajuste
salarial.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ
Isabel Barbosa Nazário de Oliveira
Diretora RH
Mat. 643

Aumento em 01/01/2017
para R\$ 937,00 na mesma
função por motivo reajuste
salarial.
Prefeitura Municipal de Caapora
Gabriela Leão de Miranda
Diretora de Recursos Humanos
MAT. 9971

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

[Blank lined area for notes]

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

.....
Dia / Mês / Ano Dia / Mês / Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

.....
Dia / Mês / Ano Dia / Mês / Ano

Banco depositário

Agência

Praça Estado

Empresa

Carimbo e assinatura do empregador

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

**Cadastrado como partici-
pante do PASEP sob**

N.º 1.702.824-395-6

P.M. Caaporá em 05/08/1987

Handa Wlaineira Alves

.....
Chefe de Setor Pessoal

*Atualizado em 01/03/08
para R\$ 415,00 na mes-
ma função por motivo de
Reajuste Salarial*

Flavio Satoshi Okamura

Coord. Controle Interno

*Atualizado em 01/07/09
para R\$ 465,00 na mesma
função por motivo de Reajus-
te Salarial*

Flavio Satoshi Okamura

Coord. Controle Interno

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/08/90 Para Cr\$ 1.618,00
Na função de aux. de serviços
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

Carlote Trajano Santos Viana
Assinatura do empregador
Chefe/Departamento Pessoal

Aumentado em 01/12/90 Para Cr\$ 4.959,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

Carlote Trajano Santos Viana
Assinatura do empregador
Chefe/Departamento Pessoal

Aumentado em 01/04/91 Para Cr\$ 8.921,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

Carlote Trajano Santos Viana
Assinatura do empregador
Chefe/Dep. de Departamento Pessoal

Aumentado em 01/07/91 Para Cr\$ 12.984,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

Carlote Trajano Santos Viana
Assinatura do empregador
Chefe/Departamento Pessoal

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/12/92 Para Cr\$ 128.326,00
Na função de aux. de Serviços
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

[Assinatura] Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe/Div. de Rec. Hum. Oliveira

Aumentado em 01/02/93 Para Cr\$ 728.326,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

[Assinatura] Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe/Div. de Rec. Hum. Oliveira

Aumentado em 01/03/93 Para Cr\$ 850.000,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

[Assinatura] Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe/Div. de Rec. Hum. Oliveira

Aumentado em 01/06/93 Para Cr\$ 1.360,00
Na função de a mesma
C.B.O. por motivo de reajuste
salarial

[Assinatura] Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe de Div. de Rec. Hum. Oliveira

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 03/09/93 Para Cr\$ 3.300,00

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Sueli Perreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/31/95 Para Cr\$ 6.405,00

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Sueli Perreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/11/94 Para Cr\$ 15.262,00

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Sueli Perreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador

Aumentado em 05/03/94 Para Cr\$ 57.471,60

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Sueli Perreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador

Chefe de Div. de Rec. Humanos

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/94 Para Cr\$ 57.471,60

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Sueli Perreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador

Aumentado em 03/06/94 Para Cr\$ 21.823

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Sueli Perreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/94 Para Cr\$ R\$ 3064

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Flavio Satoshi Okamura
Assinatura do empregador
Coord. Controle Interno

Aumentado em 01/08/94 Para Cr\$ RA 1596

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajuste

Salarial

Flavio Satoshi Okamura
Assinatura do empregador
Coord. Controle Interno

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.03.95 Para Cr\$ RA 6434
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Coord. Controle Interno
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.08.95 Para Cr\$ RA 7190
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Coord. Controle Interno
 Assinatura do empregador

01/01/01 01.01.01 Para Cr\$ RA 8273
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Coord. Controle Interno
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01.08.03 Para Cr\$ RA 27703
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Coord. Controle Interno
 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.08.04 Para Cr\$ RA 28483
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Assinatura do empregador
 Coord. Controle Interno

Aumentado em 01.06.05 Para Cr\$ RA 30000
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Assinatura do empregador
 Coord. Controle Interno

Aumentado em 01.04.06 Para Cr\$ RA 35000
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Assinatura do empregador
 Coord. Controle Interno

Aumentado em 01.04.07 Para Cr\$ RA 38000
 Na função de a mesma
 C.B.O. Salário por motivo de Reajuste
 Flavio Satoshi Okamura
 Assinatura do empregador
 Coord. Controle Interno

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 1988/1988
de 22/08/89 a 21/09/89

Carloto Trajano dos Santos Viana
Assinatura do empregador
Chefe/Departamento Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 1989/1990
de 22/10/90 a 22/11/90

Carloto Trajano dos Santos Viana
Assinatura do empregador
Chefe/Departamento Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 1990/1991
de 03/02/92 a 02/03/92

Sueli Ferreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe de Div. de Rec. Humanos

Gozou férias relativas ao período de 1991/1992
de 06/10/93 a 05/11/93

Sueli Ferreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe de Div. de Rec. Humanos

Gozou férias relativas ao período de 1992/1993
de 08/08/94 a 07/09/94

Sueli Ferreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe de Div. de Rec. Humanos

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de 1993/1994
de 14/09/95 a 14/10/95

Sueli Ferreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe de Div. de Rec. Humanos

Gozou férias relativas ao período de 1994/1995
de 07/08/96 a 07/09/96

Sueli Ferreira N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Chefe de Div. de Rec. Humanos

Gozou férias relativas ao período de 1995/1996
de 18/09/97 a 18/09/97

Isabel Barboza N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Diretora de Controle de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 1996/1997
de 25/08/98 a 25/08/98

Isabel Barboza N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Diretora de Controle de Pessoal

Gozou férias relativas ao período de 2014/2015
de 22/12/2014 a 01/2015

Isabel Barboza N. de Oliveira
Assinatura do empregador
Diretora RH

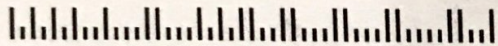


PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



02945



AR

IRENILDA MARCELINO DA SILVA
VALENTIN CORDEIRO 68
CENTRO
CAAPORA - PB
58326-000

Data de Producao : 19/12/2017



FB602560684BR

REMETENTE

AG DA P SOCIAL JOAO PESSOA - CENTRO
AV DOM PEDRO I, 215 TERREO
CENTRO
JOAO PESSOA - PB
58013-020

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PORTEIRO/SÍNDICO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | <input type="checkbox"/> OUTROS |
| <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO | <input type="checkbox"/> AUSENTE | |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> FALECIDO | |

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:/...../.....

EM:/...../.....

RESPONSÁVEL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

NAO ALFABETIZADO



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
VIA-02
E-010



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENADORIA GERAL DE
ECONOMIA



SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS



Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS / NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

527006154 63

NOME DO CONTRIBUINTE

IRENILDA MARCELLINO DA SILVA

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO

01/07/59

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Irenilda Marcelino da Silva
TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.047.980

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/09/2007

NOME

IFENILDA MARCELINO DA SILVA

FILIAÇÃO

JOSÉ MARCELINO DA SILVA
MARIA AUGUSTA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

ALHANDRA-PB
DOC. ORIGEM

DATA DE NASCIMENTO

01/07/1959

CPF

CASAM N. 202 FLS. 101 LIV. B 01
CARTORIO GOIANA-PE

João Pessoa

52700615468

MARIA DO SOCORRO DE VASCONCELOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

ENTREGA